



SERRANA - SP

# Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI MUNICIPAL N. 1686/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR A ARRECADAÇÃO DO IPTU NO PERCENTUAL DE 3% À SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO NETTO SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro no artigo 49, parágrafos 5º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Serrana, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no percentual de 3% (três por cento) à Santa Casa de Misericórdia de Serrana.

Art. 2º - A Santa Casa de Misericórdia de Serrana devesa utilizar os recursos de que trata esta lei na prestação de atendimento de saúde à população, nos termos de plano de trabalho a ser anualmente apresentado, devendo proceder às prestações de contas nos termos da legislação de regência.

Art. 3º - Eventuais despesas com a execução desta lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, 15 DE MAIO DE 2015.

ADRIANO NETTO SOARES

PRESIDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

ADRIANO NETTO SOARES

PRESIDENTE